



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, O BANCO DO BRASIL S/A, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ROTINAS RELACIONADAS COM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 05 DE AGOSTO DE 2015. PROCESSO Nº 040.003.886/2016

O DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00394601/2221-26, doravante denominado DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Exmo. Governador do Distrito Federal, Sr. RODRIGO ROLLEMBERG, e o BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Gerente da Agência Setor Público Brasília, o Senhor PAULO HENRIQUE CONTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.605.846-20, RG nº 3.091.588 SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei Complementar nº 151/2015, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c cláusula décima oitava do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo se fundamenta no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c cláusula décima oitava do contrato.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato inicial por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de 23/12/2017 a 23/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial, firmado em 23 de dezembro de 2016, que por este não foram alteradas ou modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a DISTRITO FEDERAL, providenciar a publicação do extrato deste Aditivo, na imprensa oficial do DISTRITO FEDERAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo Aditivo para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília-DF, em 22 de dezembro de 2017.


Pelo Distrito Federal:



RODRIGO ROLLEMBERG

Pelo Banco do Brasil S/A:


PAULO HENRIQUE CONTI

Testemunhas:


CPF: 478.152.201-00


CPF: 418.022.921-87